

BOLETIM

Informativo nº 003/2021

Coordenação de
Vigilância
Socioassistencial

TEMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- Lei Municipal nº 3.126/2015 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Arapiraca;
- Decreto nº 2.701 de 05 abril de 2021. Regulamenta a Lei nº 3.466/2021, que dispõe sobre a autorização de concessão de auxílio emergencial pecuniário;
- Lei nº 3.468 de 02 de junho de 2021 que dispõe sobre a criação do Auxílio Emergencial as Famílias em situação de Vulnerabilidade e Risco Social e habitacional, que residem no bairro de Mangabeiras, e dá outras providências.

EQUIPE TÉCNICA

FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

THAIS OMENA DA SILVA – COORD. DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

RAFAEL MARQUES DE SOUSA – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Arapiraca, 19 de Agosto de 2021.

APRESENTAÇÃO

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), “Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”. São ofertados pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

1. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

A Lei nº 3.126/2015 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Arapiraca, em seu art. 2º “O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentado dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.”

Para um melhor entendimento, especificamos os benefícios eventuais contidos na lei municipal, em seu art. 8º “São espécies de benefícios eventuais:

I – o Auxílio-natalidade;

II – o Auxílio-funeral;

III – o Auxílio-transporte;

IV – o Auxílio Documentação;

V – o Auxílio Cesta Básica;

VI – o Auxílio Moradia;

VII – outros Benefícios Eventuais para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporária, incluindo calamidade pública”.

De forma sucinta, baseando-se no que diz a Lei nº 3.126/2015, explicaremos o significado de cada um desses benefícios eventuais elencados no art. 8º.

1. O que é Auxílio-natalidade?

Consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, que poderá ser em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

2. O que é Auxílio-funeral?

Consiste em prestação única, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e será concedido exclusivamente através do custeio das despesas referentes à urna funerária, o velório e sepultamento.

3. O que é Auxílio-transporte?

Constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem intermunicipal ou interestadual.

4. O que é Auxílio Documentação?

Consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, garantindo aos cidadãos e as famílias, a obtenção dos documentos que necessitam e que não dispõe condições para adquiri-los.

5. O que é Auxílio Cesta Básica?

Consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma da entrega de cesta básica e será concedido, preferencialmente, nos seguintes casos: I – insegurança alimentar causada pela falta de condições e meios da família para suprir as necessidades de alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade suficientes; II – nos casos de emergência e calamidade pública.

6. O que é Auxílio Moradia?

Consiste em uma prestação pecuniária, não contributiva da assistência social, destinada a suprir despesas de moradia temporária de entidade familiar em situação de vulnerabilidade social ou calamidade pública que tenha implicado a perda da moradia transitória ou permanente.

7. Quais são os outros benefícios eventuais?

Consiste nas ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou bens materiais para a reposição de perdas com a finalidade de atender as vítimas de calamidades públicas, ou para enfrentar contingências sociais de modo a reconstruir autonomia dos beneficiários através da redução da vulnerabilidade e dos impactos de riscos e fragilidades do indivíduo e da unidade familiar. São eles: entrega de colchões, cobertores, higiene pessoal, materiais de limpeza, manutenção de abrigos, entrega de vestuário, fornecimento de alimentação.

De acordo com a indicação da referida Lei de Benefícios Eventuais, mostraremos o atual cenário de tais benefícios, referenciando o 1º semestre de 2021.

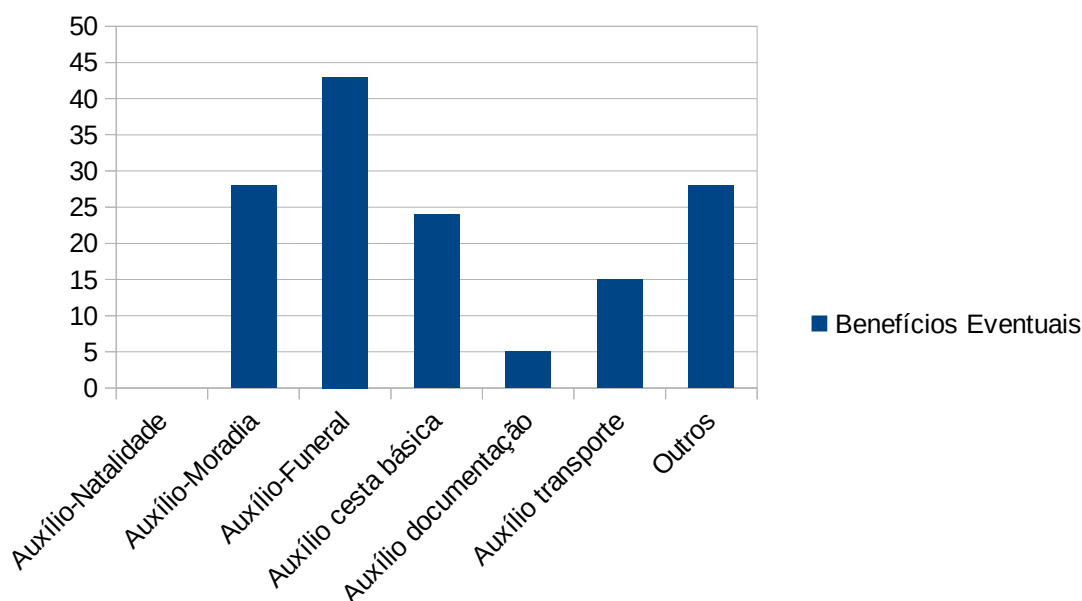
Foram realizados 152 atendimentos até o mês de junho/2021, sendo a maioria com 55% feito a mulheres e 45% a homens durante o período citado.

Em relação à renda desses usuários que buscaram o atendimento do serviço, verificamos que em sua maioria possuem trabalho informal, conforme tabela abaixo:

Nº	Em Relação à Renda	Janeiro a Junho /2021
01	Trabalho Formal	01
02	Trabalho Informal	116
03	Benefício de Prestação Continuada	11

04	Outros Benefícios	18
05	Não informado	06

Os benefícios eventuais concedidos durante esse 1º semestre de 2021 está distribuído conforme gráfico abaixo:



Em virtude da pandemia, está sendo realizada a Campanha Vacinação Solidária, em parceria com a secretaria de saúde e educação, Arapiraca Garden Shopping e SESC, solicitando a todas as pessoas que forem se vacinar, a doação de alimentos não-perecível, que serão arrecadados em todos os pontos de vacinação.

Foram arrecadados 5.000kg de alimentos até o momento, para distribuição entre famílias em situação de vulnerabilidade social de diversas comunidades e acompanhadas pelos serviços. No total 09 comunidades foram contempladas, são elas: Primavera, Olho D'água dos Cazuzinhas, Itapoã, Manoel Teles, Jardim das Paineiras, Frei Damião, Agreste, Mangabeiras, Trabalhadores Circense.

Além da Campanha Vacinação solidária, tivemos a arrecadação de agasalhos em parceria com a Agreste Saneamentos e foi entregue ao Centro POP para atender as pessoas em situação de rua.

2. AUXÍLIOS EMERGENCIAIS

Devido ao atual cenário pandêmico, devido a COVID-19, a situação de muitas famílias em situação de vulnerabilidade aumentou, atingindo não apenas as que já viviam em situação de pobreza como também trabalhadores que perderam seus vínculos empregatícios devido aos decretos de distanciamento social, fazendo com que uma grande parcela da população recorresse aos auxílios emergenciais em todas as esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal).

Visto essa realidade, a Prefeitura de Arapiraca estabeleceu 02 auxílios emergenciais, conforme será explanado a seguir.

2.1 Auxílio Emergencial para músicos e funcionários de restaurantes

Em todo o estado de Alagoas, no mês abril do ano corrente estávamos na fase vermelha do distanciamento social, com o objetivo de conter a expansão da COVID-19. Novos horários de funcionamento de bares e restaurantes foram estabelecidos, no entanto, devido ao cenário pandêmico, muitos desses locais fecharam as portas, e os que conseguiram se manter em funcionamento, reduziram consideravelmente os seus quadros de funcionários. Paralelo a isso, nesses ambientes foram proibidos também as apresentações musicais durante um longo período, voltando gradativamente de acordo com as liberações através dos decretos estaduais. Contudo, a crise para esse seguimento já estava instalada, pois o período sem poder realizar as apresentações foram de vários meses, visto que atualmente a pandemia apesar de controlada, ainda não acabou.

Em virtude dessa situação, foi instituído o decreto Nº 2.701 DE 05 ABRIL DE 2021, em seu art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 3.466, de 05 de abril de 2021, que autoriza a concessão de auxílio emergencial pecuniário, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos trabalhadores do setor de bares, restaurantes, academias e aos músicos que se apresentam nos segmentos retromencionados, no Município de Arapiraca, os quais tiveram sua renda afetada pelo Decreto Estadual nº 73.518 de 07/03/2021, que inseriu o Município de Arapiraca na fase vermelha do Plano de Distanciamento Social Controlado de enfrentamento às consequências da disseminação e velocidade de propagação do vírus.

Ficou estabelecido, de acordo com o decreto, que tal auxílio seria pago em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). A solicitação para receber este benefício foi realizada através do site servicos.arapiraca.al.gov.br e sendo necessário que fossem anexadas as documentações exigidas no art. 5º do referido decreto. Após a análise efetuada pela comissão responsável, 204 beneficiários foram contemplados.

2.2 Auxílio Emergencial Comunidade de Mangabeiras

Em abril do ano corrente, as lideranças do movimento organizado da Comunidade de Mangabeiras reuniu-se com representantes desta secretaria para expor as demandas habitacional e social que estavam presentes na comunidade. A partir dessa situação, foram realizadas duas visitas técnicas nos dias 28 de abril e 10 de maio do corrente ano, com o objetivo de visualizar e levantar as demandas das famílias residentes nos barracos da comunidade em questão.

Com isso, em 02 de junho de 2021 foi sancionada a Lei nº 3.648/2021 que dispõe sobre a criação do Auxílio Emergencial as Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e Habitacional, que residem no bairro Mangabeiras, e dá outras providências.

As famílias deverão fazer parte do CRAS Eva Pessoa, visto que a comunidade de Mangabeiras faz parte do seu território, e serem inseridas nas ações de acompanhamento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

A concessão do benefício se dará em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as famílias, podendo ser solicitado renovação por igual período, após nova avaliação e estando de acordo com o art. 2º da referida lei que define os seguintes parâmetros:

- I – possua renda per capita mensal da família igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário-mínimo;
- II – resida no bairro Mangabeiras, no entorno do desativado aterro sanitário, há mais de 01 ano;
- III – esteja inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- IV – esteja na lista levantada pela Equipe Socioassistencial de Arapiraca;
- V – tenha a residência atual de lona e madeira;
- VI – esteja acompanhada pelo CRAS de referência.

Após a inscrição e realizada a análise dos parâmetros, foram contempladas 68 famílias da comunidade de Mangabeiras que estão em situação de vulnerabilidade social para receber o auxílio

emergencial. De acordo com a lei, até 80 famílias podem ser contempladas se estiverem dentro dos parâmetros estabelecidos.

3. REFERÊNCIAS

- <https://web-arapiraca.ams3.cdn.digitaloceanspaces.com/2019/02/3126.pdf>. Acessado em 19/08/2021;
- https://arapiraca.nyc3.cdn.digitaloceanspaces.com/2021/04/LEIN.3.466.21AUXA_LIOEMERGENCIAL.pdf. Acessado em 19/08/2021;
- <https://arapiraca.nyc3.cdn.digitaloceanspaces.com/2021/04/DecretoRegulamentaodoAuxlioEmergencial.pdf>. Acessado em 19/08/2021;
- file:///C:/Users/thais.silva/Downloads/Lei_3468_AuxC3%Adlio_Emergencial_Mangabeiras_085523.pdf. Acessado em 23/08/2021;
- Relatório de Produção Mensal Benefícios Eventuais Jan à Jun de 2021.